



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO

**ESTADO DE SERGIPE**

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR

**1º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 04/2025**

TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 04/2025, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR E A EMPRESA **AÇÃO ENGENHARIA LTDA**, REFERENTE A REFORMA DO PRÉDIO DA ANTIGA SEDE DO PROCON, SITUADO NA RUA LUZIA, 602, EM ARACAJU/SE. **PROCESSO Nº 713/2025.**

O Estado de Sergipe, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, integrante da administração direta do Estado de Sergipe, inscrita sob o CNPJ de nº 34.841.226/0001-37, com sede em Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, na Rua Engenheiro Jorge de Oliveira Neto, nº 1007, Bairro Coroa do Meio, CEP: 49035-300, neste ato representado pela Secretária de Estado **VIVIANE CRUZ PESSOA**, portadora do CPF nº 662.722.625-15, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **AÇÃO ENGENHARIA LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma e sociedade de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 30.430.210/0001-80, com sede na Avenida Hipólito da Costa, nº 158, Bairro Ponto Novo, Aracaju/SE, CEP 49097-310, neste ato representada por seu sócio administrador **ÍTALO XAVIER DE ASSIS**, portador de CPF nº 808.337.305-25, têm entre si como justa e acordada e celebram por força do presente instrumento, com fundamento no artigo 65, I, “a”, da Lei nº 8.666/93, o 1º Termo Aditivo de Rerratificação ao Contrato nº 04/2025, nos termos abaixo, conforme justificativa técnica da CEHOP:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem como finalidade a retificação da data base de referência dos preços do orçamento da obra (Abril/2024), nos termos da Cláusula Quinta do contrato nº 04/2025, com fundamento no 65, I, “a”, da Lei nº 8.666/93.

1.2. Assim, considerando a necessidade de correção de informação constante no Contrato nº 04/2025 - Cláusula Quinta – Do Reajuste/Remuneração, conforme descrito no Edital – Tomada de Preço nº 13/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Onde se lê:**

R = é o valor do reajustamento procurado;

V = é o saldo do preço inicial a ser reajustado;

I0 = é o índice setorial de preços correspondente ao serviço executado, informado ou divulgado na respectiva coluna pela FGV – Fundação Getúlio Vargas, ou mensalmente publicado em sua “Revista Conjuntura Econômica”, correspondente ao mês da data base de referência dos preços do orçamento da obra (Abril/2024).



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO

**ESTADO DE SERGIPE**

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR

---

I1 = é o índice setorial de preços correspondente ao serviço executado, informado ou divulgado na respectiva coluna pela FGV – Fundação Getúlio Vargas, ou mensalmente publicado em sua “Revista Conjuntura Econômica”, correspondente ao décimo segundo mês após a data base de referência dos preços do orçamento da obra (Abril/2024).

**Leia-se:**

R = é o valor do reajustamento procurado;

V = é o saldo do preço inicial a ser reajustado;

I0 = é o índice setorial de preços correspondente ao serviço executado, informado ou divulgado na respectiva coluna pela FGV – Fundação Getúlio Vargas, ou mensalmente publicado em sua “Revista Conjuntura Econômica”, correspondente ao mês da data base de referência dos preços do orçamento da obra (Abril/2023).

I1 = é o índice setorial de preços correspondente ao serviço executado, informado ou divulgado na respectiva coluna pela FGV – Fundação Getúlio Vargas, ou mensalmente publicado em sua “Revista Conjuntura Econômica”, correspondente ao décimo segundo mês após a data base de referência dos preços do orçamento da obra (Abril/2023).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem em vigor as demais disposições contratuais que não colidam, direta ou indiretamente, com a alteração constante no presente Instrumento.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo para um só efeito.

Aracaju/SE, de de 2025.

**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR**

VIVIANE CRUZ PESSOA

**CONTRATANTE**

**AÇÃO ENGENHARIA LTDA.**

ÍTALO XAVIER DE ASSIS

**CONTRATADA**



Documento assinado digitalmente

ÍTALO XAVIER DE ASSIS

Data: 28/05/2025 11:34:21-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>